

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 122/64

Assunto *Crédito Especial (R\$ 400.000,00)*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão *aprovada, em 11/12/64. of. m. C. - David Lima*

Segunda Discussão *aprovada, em 11/12/64. of. m. C. - David Lima*

Redação Final *defendida, Reg. Vereadores José de Almeida, em 11/12/64. of. m. C. - David Lima*

Observações: *José Maria*

"Regime Viagante"
em 11/12/64. of. m. C. - David Lima

→ enviado Secretaria por ofício nº 855/64

Secretaria da Câmara Municipal, em 11/12/64



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 1964.

Gabinete do Prefeito

N. CM-431/64.

Exmo. Sr.

CLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que versa sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de uma parcela da Quota de Previdência.

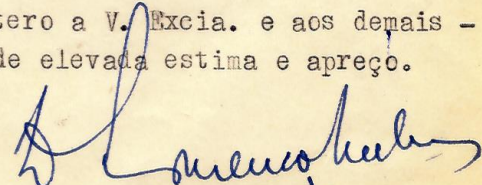
Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que há pouco tempo houve um levantamento do débito desta Prefeitura, relativamente a Quota de Previdência, levado a efeito pelo Instituto, correspondente ao período de Janeiro de 1955 a junho de 1964, que montou em Cr. \$2.603.121,70. A fim de se evitar os efeitos da correção monetária, este Executivo assinou termo de confissão, ressaltando, entretanto, o seu direito de discutir a legalidade da cobrança e o "quantum" nela fixado.

Em complemento a essa medida, esta Prefeitura se vê compelida a recolher, periodicamente, a importância de, no mínimo, Cr. \$300.000,00, até ser calculada a prestação a ser recolhida mensalmente. Se vier a comunicação do cálculo, a prestação será superior a Cr. \$300.000,00, razão por que consta do projeto incluso a importância de Cr. \$400.000,00 para fazer face a esta despesa.

Com a devida venia, pediria a essa Colenda Câmara a maior brevidade possível na apreciação do projeto de lei em tela, a fim de que a falta de pagamento da prestação não venha fazer com incida a correção monetária sobre o débito total.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos demais dignos Edis, os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosas Saudações


Dr. LOURENÇO QUILIDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 122/64

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da Quota de Previdência.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 12/12/64

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/64

Solicita o sr. Prefeito Municipal crédito especial de cr. \$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de contribuição relativa à Quota de Previdência, conforme levantamento feito pelo Instituto. Não envia S. Senhoria qualquer documentação que possa esclarecer a Comissão, quanto a origem do débito. Não cifa, sequer, em sua mensagem, qual o instituto que procedeu ao levantamento. Concordamos em conceder o crédito solicitado, confiando na afirmativa do sr. Prefeito, constante de sua mensagem, pois outro elemento não temos para tanto, como acima se disse. Assim procedemos, para que, ~~se~~ em futuro, não se diga que esta Casa negou o pedido prejudicando o município, se êsse débito vier a incorrer nos efeitos da correção monetária. Solitamos, seja oficiado ao Executivo, pedindo o envio de documentação relativa ao levantamento, constando da mesma: época e importâncias devidas e quais as razões do atraso na satisfação dessa obrigação fiscal, por quem tinha o dever de cumprí-la. Isentamo-nos, pois, de qualquer possível responsabilidade, quanto a informações inexatas que possam existir na mensagem. ----- Sala das sessões, em 11 de dezembro de 1964

Haji Abi Chedid. Presidente

Parecer

- 1. A autorização é para pagar em tempo certo*
- 2. A comprovação será feita por...*



tinamente quando da remessa
do balancete próprio.

3 - 10% exat. do mais e excesso
de triguagem distanciada da
realidade. Em 11.12.64

Assinado [Signature]

Em tempo: Seja este parecer
considerado, também, quanto à

Comissão de Finanças. Em 11.12.64

Assinado [Signature]

[Faint mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Voto. Sou favorável ao projeto de Lei nº 122/64
pelos motivos que o chefe do Executivo exara
em sua mensagem que necessita da importância
para pagamento da Quota de Previdência.

do

S. Sessão, 11/12/64

Marcelo Campos

Albino 11.12.64



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Em face da criação momentânea estar próxima a vencer, declaro formalmente, porém, dezoito (18) meses, para que o Sr. Chefe do Executivo envie à casa municipal a demonstração do débito afin de facilitar os trabalhos deste Conselho, autorizando, consequentemente a segunda parcela.

Lívio Jacomel
P.C.F.O. 11.12.64

Cópia meu parecer na Comissão de Justiça,
Sala das Comissões - 11/12/64
Rafael de Almeida

Voto de acordo com o parecer
do P.C.F.O.
11-12-64

De acordo em 11-12-64
Luiz Carlos de Oliveira membro P.F.O.